



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.396/2019.

Dispõe Sobre Autorização para Suplementar Credito Adicional Especial autorizado pela Le nº 3.369/2019, de 11 de janeiro de 2019 e dá Outras Providências.

Marcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, Credito Adicional Especial no valor de até R\$ 2.425,86 (Dois Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos), autorizado pela Lei nº 3.369/2019, de 11 de janeiro de 2019.

Artigo 2º - O Credito autorizado no Artigo anterior será para dar continuidade na Reforma dos Centros Comunitários Vereador Pedro Augusto e Nivaldo H. Machado de Urânia.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão do Projeto e do Programa para Reforma dos Centros Comunitários Vereador Pedro Augusto e Nivaldo H. Machado, e demais ajustes necessários na Lei nº. 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.338/2018, de 19 de junho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, em consonância com o referido credito adicional especial.


Artigo 4º - O credito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos de acordo com os termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/1964.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Urânia SP, 06 de agosto de 2019.


Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.


Ademir Martins de Souza
Secretário Administrativo